



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI ORDINÁRIA nº 582, de 23 de maio de 2018.**

**“Altera as disposições contidas no artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 432/2011 e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** O artigo 2º da Lei Municipal nº 432, de 27/09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º-** O valor total do desconto será transferido pelo Poder Executivo Municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araraquara e Região – SISMAR, mediante transferência bancária, ficando este último responsável pelo pagamento e quitação de cada plano de saúde mantido perante a BENEMED, SÃO FRANCISCO-SAÚDE, UNIMED/ARARAQUARA e/ou quaisquer outras empresas do ramo.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através de dotações orçamentárias próprias, consignadas em seus respectivos orçamentos anuais.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de maio de 2018.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escrituraria